



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2025-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 –SEMPs/PMP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PMP/AP, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pelo Decreto Municipal nº 008/2024-GAB/PMP, de 16 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009/2024-GAB/PMP, do Decreto Municipal nº 010/2024-GAB/PMP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 092/2014-PMP, aplicando-se, subsidiariamente, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA (HORA DE BRASÍLIA)

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 22/01/2025**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 04/02/2025.**
 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 04/02/2025.**
 - **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08:00MIN, DO DIA 04/02/2025.**
 - **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº: 1063181.**

NOTA: caso não haja expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário Estabelecidos.

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Veículo tipo Micro-Ônibus Adaptado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba-AP, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência – ANEXO II do Edital.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FMSP/PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 4.8.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.11.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 4.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

4.13. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante melhor classificado na fase de lances, conforme item "10" deste edital.

5.3. O envio da proposta de preços e dos documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preço em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;** **6.1.2.** Marca/Fabricante;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote (Quantidade x Valor unitário R\$).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

definido pela Administração.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.9. O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

8.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

8.9.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação**:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- c)** Certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. As empresas, deverão comprovar, no ato da licitação referente à qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a)** Um ou mais atestado de capacidade (ou declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e semelhança ao objeto deste certame;
- b)** Alvará Municipal de localização e funcionamento da licitante, expedido pela prefeitura Municipal (sede da licitante), em vigor na data da abertura do certame.
- c)** Alvará do corpo de bombeiros da sede da licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da licitante, em vigor na data da abertura do certame.
- d)** Alvará de Lincença anual – expedido pela Polícia Civil em nome da licitante.
- e)** Certificado da ANP em nome da Licitante.

9.14. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração Unificada – **ANEXO IV**;
- b)** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO V**;
- c)** Que sua proposta foi elaborada de forma independente e atuação anticorrupção, conforme **ANEXO VI**;
- d)** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VII**;
- e)** Proposta de Preços, conforme **ANEXO III**.

9.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.16. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

subsequente.

9.19. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.2. QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) HORAS, PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA LICITAÇÃO.

10.2.1. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.3. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

10.2.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.3. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta)** minutos em sessão pública, **manifestar a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais razões, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação** – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O veículo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura, no Município de Pracuúba/AP, Rua Antonio Elidio, Bairro Centro, S/N.

14.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00 a 12:00 ou às 14:00 as 18:00.

14.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 05(cinco) dias contados da data de recebimento da convocação.

15.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justifica do e aceito pela Administração.

15.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, incluídas eventuais prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação.

15.6. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (fato da administração).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou data de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

17.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

17.10. Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

17.11. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

17.12. Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.13. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

17.14. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

17.15. Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

17.16. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

17.17. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

17.18. Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

17.19. Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.

17.20. É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.

17.21. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo

globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

17.22. Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

17.23. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração Secretaria Municipal de Administração-SEMA, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

17.24. Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

17.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

17.27. Prestar o serviço nos horários determinados pela Contratante.

17.28. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto do Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

18.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

18.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

18.5. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

18.6. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

18.7. Consultar a situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

18.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

18.9. Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

18.10. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

19.2. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura de Pracuúba CNPJ. Nº 34.924.222/0001-37, e discriminar os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolherem razão de norma legal.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sob resta do até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora.
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

20.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

20.5.1. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.6. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

20.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

20.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item "20.1.", observando os seguintes parâmetros:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a.1)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - a.2)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d)** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - d.1)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.4)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - d.6)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d.7)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.8)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b)** descontado do valor da garantia prestada;
- c)** cobrado judicialmente.

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c)** até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item “20.11.” deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail cpl.pracuuba@gmail.com.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail cpl.pracuuba@gmail.com.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Pracuúba/AP, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em feriados ou finais de semanas.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024.

22.7. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

22.8. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

22.9. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

23.1.2. ANEXO II - Termo de Referência - TR;

23.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

23.1.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

23.1.7. ANEXO VII- Modelo de Declaração de Não Vínculo;

23.1.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Pracuúba-AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

ALISSON DIAS DO RÊGO
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024/FMSP/PMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AGENTE(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO: SERVIDOR(A): DANIELA AMORAS BARATA SERVIDOR(A): MERIAM KEILLY DOS SANTOSMIRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O município de Pracuúba está à 3 h 21 min (272,3 km) via BR-210 e BR-156 da capital, Macapá/Ap. O Município pertence a Região Central do Estado do Amapá e constituída de varias comunidade: Breu, Cujubim, Flexal, Pernambuco, Porto Franco, Pracuúba (sede), São Miguel e Tucunaré. Segundo o IBGE a população estimada é de 3.803 pessoas habitantes e a do último censo (2022).

A aquisição de um micro-ônibus adaptado é imprescindível para garantir a mobilidade e a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O transporte público, muitas vezes, não oferece condições adequadas para esse público, o que dificulta o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, lazer e trabalho. O micro-ônibus adaptado será capaz de atender às necessidades dessa parcela da população, proporcionando maior autonomia e dignidade no deslocamento.

A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

A aquisição do micro-ônibus adaptado também se traduz em benefícios diretos para a comunidade, ampliando o acesso a serviços essenciais para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Com a oferta de um transporte adequado, a organização contribui para o fortalecimento da rede de apoio social e para a promoção da cidadania de todos os cidadãos.

A iniciativa de adquirir um micro-ônibus adaptado demonstra o compromisso da instituição com a inclusão social e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Além de cumprir a função prática de transporte, a medida reforça a imagem da organização como uma entidade responsável e sensível às necessidades da comunidade, contribuindo para uma percepção positiva perante a sociedade.

A aquisição de um micro-ônibus adaptado é uma medida estratégica e necessária para garantir a acessibilidade, a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Além disso, representa uma ação de responsabilidade social, que contribui para a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida, alinhando-se às melhores práticas e à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentada na necessidade premente do transporte sanitário eficiente e inclusivo, a aquisição de um micro-ônibus adaptado para o Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba/Ap é delineada por requisitos criteriosos e sustentáveis, em consonância com a legislação vigente e regulamentações específicas.

Tais requisitos primam por padrões de qualidade e desempenho, bem como pela aplicação de práticas sustentáveis ao longo de seu ciclo de vida, conciliando durabilidade, manutenção consciente e eficiência energética.

A solução buscada deve, assim, oferecer não só adequação técnica e operacional, mas igualmente contribuir para a mitigação dos impactos ambientais, em alinhamento à política de desenvolvimento nacional sustentável. Requisitos Gerais: Capacidade para transportar no mínimo 23 passageiros, além de espaço dedicado para pelo menos 3 (três) cadeirantes. Adaptação conforme a resolução CONTRAN 959/2022 para garantir o transporte de passageiros com deficiência e dificuldade de locomoção.

Inclusão de ar condicionado, garantindo o conforto térmico adequado a todos os passageiros. Fornecimento de manual do usuário e informações sobre a assistência técnica e manutenção do veículo.

Requisitos Legais: Conformidade com todas as normativas aplicáveis ao transporte público de passageiros, notadamente as regulamentações do CONTRAN vigentes na data da contratação. Atendimento às normas de emissões e controle de poluentes estabelecidas pela legislação brasileira, propiciando um transporte coletivo menos impactante ao meio ambiente.

Requisitos de Sustentabilidade: Projeção para uma reduzida necessidade de manutenção e longevidade, visando menos substituições e resíduos. Implementação de recursos que assegurem baixo consumo de combustível e energias renováveis, caso disponíveis e aplicáveis. Uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na composição interna e externa do veículo.

Requisitos da Contratação: Garantia mínima efetiva que garanta suporte e reparos sem custos adicionais durante um período adequado de operação do veículo. O fornecedor deverá possuir comprovada capacidade técnica para fornecer os bens e serviços pós-venda em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante e as melhores práticas do mercado. O veículo adquirido deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para um funcionamento seguro e eficaz, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de comunicação e de primeiros socorros.

A contratação visará a aquisição de um micro-ônibus adaptado que atenda integralmente aos requisitos descritos, observando-se a estrita adequação às especificações técnicas e legais exigidas. Essencial é que o veículo proporcionado assegure acessibilidade, segurança, conforto e economia operacional, sem a inserção de pré-requisitos que limitem indevidamente o escopo competitivo do certame. Todos os elementos elencados são imprescindíveis à garantia do transporte sanitário eficiente e à maximização do bem-estar dos usuários, abstendo-se de impor características supérfluas ou excessivamente restritivas que poderiam comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a comunidade atendida.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As pesquisas de preços foram obtidas através dos site eletrônicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

Banco Nacional de Compras Data: 17/12/2024 19:02:95 www.banrisul.com.br
Portal de Compras Publicas Data: 17/12/2024 18:58:29 <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

De acordo com a solução escolhida para aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus adaptado visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba -Ap, a partir de uma licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" conforme Art. 28 Inciso I da Lei 14.133/2021, sendo que para a execução a opção mais vantajosa de preço para a administração pública, conforme estabelecido na Lei Nacional 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

Atualmente o Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba -Ap não conta com este tipo de veículo para o desempenho de suas funções.

Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MICRO-ÔNIBUSADAPTADO, ZERO QUILOMETRO, ANO IGUAL OU SUPERIOR 2023, NO MÍNIMO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRARACUÚBA/AP, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME FUNDO. PADRONIZAÇÃO DO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 0KM; COR: BRANCA; ANO/MODELO: 2023/2024 ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CAPACIDADE DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, MAIS MOTORISTA, SENDO 03 POSIÇÕES PARA CADEIRANTE E 19 POLTRONAS INDIVIDUAIS, TOTALIZANDO 23 (VINTE E TRÊS) OCUPANTES; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CORTINAS; VIDRO FUMÊ (OU PELÍCULADO); TAPA SOL; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; CHAVE DE RODA, EXTINTOR, MACACO E CAIXA DE FERRAMENTAS, POLTRONA PARA MOTORISTACOM DESLOCAMENTO LATERAL E AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS; PORTA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA E PORTA PACOTES.	Unidade	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da Aquisição (Natureza Permanente) é de **R\$ 671.075,00** (Seiscentos e setenta e um mil e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não será parcelada, justificada pela quantidade e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Após análise criteriosa e avaliação técnica detalhada de todos os aspectos relevantes do processo de aquisição, concluímos há necessidade de contratações correlatas/interdependentes, tendo em vista ser um objeto que requer manutenção constante devido ao seu grau de utilização.

Para esta solução a administração deverá garantir a contratação de:

- a) Aquisição de combustível diesel S-10 para atender a Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba/Ap;
- b) Serviços de mecânica;
- c) Aquisição de peças;
- d) Aquisição de pneus.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em tela faz parte do planejamento de contratações para o exercício corrente e está prevista no orçamento do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de um Micro-ônibus adaptado tem como principal objetivo prover o Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba com uma solução eficaz que atenda o direito à saúde por meio do transporte adequado dos pacientes, especialmente aqueles com restrições de mobilidade.

A necessidade de ampliar o acesso a tratamentos especializados, realização de exames, consultas, cirurgias e retornos em referências além da base municipal está evidenciada e justificada pela ausência de recursos que preencham integralmente essas necessidades na localidade.

Com a implementação deste projeto, espera-se: Garantia de acesso seguro e confortável aos serviços de saúde necessários, aumentando a eficácia do tratamento dos pacientes, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida e para a redução das desigualdades no acesso à saúde;

Ampliação da cobertura de atendimentos, superando o vazio assistencial identificado, garantindo o transporte para as localidades de pactuação, cumprindo a legislação vigente e as diretrizes do SUS;

Otimização da gestão dos serviços de transporte em saúde, promovendo um uso racional dos recursos públicos e integrando de maneira mais eficiente os diversos níveis de atenção à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

Contribuição para a redução de custos a médio e longo prazo, uma vez que o acompanhamento de tratamentos preventivos ou em fases iniciais pode reduzir complicações que demandariam procedimentos mais complexos e caros;

Potencialização da autonomia dos pacientes e aumento da satisfação dos usuários do SUS com os serviços oferecidos pelo município. Estes resultados almejados estão em pleno alinhamento com os objetivos da Lei 14.133, que prevê em seu Art. 11 a "seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", assegurando "o interesse público" e promovendo "o desenvolvimento nacional sustentável".

A aquisição deste micro ônibus adaptado vem não só como uma resposta à necessidade presente, mas como um investimento na capacidade do município em prover saúde de qualidade e com equidade, ratificando o comprometimento da Administração Pública com a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos para maximizar o bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Ao planejar a aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-ônibus adaptado, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o sistema seja realizado de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns pontos-chaves que devem ser considerados:

Gestores de Contrato: são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o sistema seja executado conforme planejado.

Fiscais de Contrato: são responsáveis pelo monitoramento de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas ou desvios à gestão do contrato.

Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Conforme a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso XII, é essencial abordar a questão dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas. No entanto, em acordo com as instruções recebidas, os impactos específicos não serão citados neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

De forma a atender essa exigência legal e considerando as especificidades da aquisição de um Micro-Ônibus adaptado para o Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba, diversas ações podem ser propostas para garantir a mitigação dos impactos ambientais indiretos que possam advir do uso do veículo, promovendo o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental. As seguintes iniciativas para a mitigação dos possíveis impactos são sugeridas:

Implementação de um plano de manutenção preventiva periódica do veículo, assegurando sua operação eficiente e reduzindo emissões poluentes;

Realização de treinamentos para os motoristas com foco na condução econômica e sustentável;

Utilização de tecnologias embarcadas para o monitoramento do desempenho do veículo, permitindo a otimização de rotas e redução do consumo de combustível;

Adoção de práticas de descarte responsável de peças e insumos, conforme as normas de gestão de resíduos;

Previsão no edital de requisitos para o fornecedor que incluam certificações ambientais ou práticas de gestão sustentável reconhecidas;

Inclusão de critérios de aquisição que favoreçam veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, alinhados às melhores práticas de mercado.

A abordagem destas medidas está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover a eficiência do gasto público enquanto minimiza os impactos ao meio ambiente decorrentes das atividades contratuais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, **que a presente contratação é viável e fundamental para este município**, diante de todo o exposto neste ETP.

Pracuúba/AP, 17 de dezembro de 2024.

DANIELA AMORAS BARATA

MERIAM KEILLY DOS SANTOS MIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

APROVO o presente Termo de Referência e
AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório,
nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: ____/____/2024.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
PREFEITO DE PRACUÚBA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Decreto Municipal nº 09/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024;
- 1.3. Decreto Municipal nº 10/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de Veículo tipo Micro-Ônibus Adaptado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba-Ap, conforme especificações técnicas elaborados pelo FMSP/PMP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação e a descrição da necessidade da Contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela área Técnica do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba/Ap.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela área Técnica Aquisição de Veículo tipo Micro-Ônibus Adaptado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba-Ap.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 6.2 A solução selecionada e a Aquisição de Veículo tipo Micro-Ônibus Adaptado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba-Ap, conforme especificações técnicas elaborados pelo FMSP/PMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	MICRO-ÔNIBUSADAPTADO, ZERO QUILOMETRO, ANO IGUAL OU SUPERIOR 2023, NO MÍNIMO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRARACUÚBA/AP, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME FUNDO. PADRONIZAÇÃO DO VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS 0KM; COR: BRANCA; ANO/MODELO: 2023/2024 ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CAPACIDADE DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, MAIS MOTORISTA, SENDO 03 POSIÇÕES PARA CADEIRANTE E 19 POLTRONAS INDIVIDUAIS, TOTALIZANDO 23 (VINTE E TRÊS) OCUPANTES; ARCONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CORTINAS; VIDRO FUMÊ (OU PELÍCULADO); TAPA SOL; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; CHAVE DE RODA, EXTINTOR, MACACO E CAIXA DE FERRAMENTAS, POLTRONA PARA MOTORISTACOM DESLOCAMENTO LATERAL E AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS; PORTA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA E PORTA PACOTES.	Unidade	01
VALOR TOTAL		671.075,00	

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

7.2 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. 7.3 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.4 A vencedora do certame deverá indicar a empresa responsável pela realização da manutenção na concessionária autorizada a realizar a manutenção no veículo pelo período da garantia.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.2 Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

8.3 Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis. 8.4 Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

8.5 Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Pracuúba relacionadas ao objeto.

8.6 Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

8.7 Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

8.8 Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

8.9 Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

8.10 Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Pracuúba para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

8.11 Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

8.12 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações:

9.2 Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

9.3 Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

9.4 Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

9.5 Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

9.6 Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

9.7 Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

9.8 Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

9.9 Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor. 6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.

9.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

9.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

9.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

9.19 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como Natureza Permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra não será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos;

11.3 Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

11.4 Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

11.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço unitário referencial, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte será conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

12.2 Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.3 Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde/PMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

14. FORMA DE FORNECIMENTO

- 14.1. O veículo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura, no Município de Pracuúba/AP, Rua Antonio Elidio, Bairro Centro, S/N.
- 14.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00 a 12:00 ou às 14:00 as 18:00.
- 14.3 A entrega do veículo terá prazo de 30 (trinta) dias corridos após pagamento.
- 14.4 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.
- 14.5 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).
- 14.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A Contratada que incorram nas faltas, como exemplo, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;
- 15.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEMAP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pracuúba/AP, 17 de dezembro de 2024.

DANIELA AMORAS BARATA

MERIAM KEILLY DOS SANTOS MIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-FMSP/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-FMSP/PMP

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ _____						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.				_____ Carimbo e Assinatura		
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado. Pracuúba/AP ____ de _____ 2024.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-FMSP/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-PMP

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes nesta concorrência;
3. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
4. Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
6. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
8. Que a sua proposta de preços (econômica) compreende a integralidade dos custos para execução do objeto da presente contratação.
9. Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-FMSP/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-FMSP/PMP

_____(**Razão Social da Empresa**)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2024 – CPL/PMP**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA,

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

ANEXO – VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-FMSP/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-FMSP/PMP**

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa:(empresa licitante), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº /2024-CPL/PMP**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2024 – CPL/PMP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2024 – CPL/PMP** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2024 – CPL/PMP**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2024 – CPL/PMP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2024 – CPL/PMP** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024-FMSP/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-FMSP/PMP

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

ANEXO – VIII

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA
_____ E A EMPRESA
_____,
_____,
_____ PARA**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRACUÚBA** por Intermédio da _____, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº _____/UF e CPF nº _____, residente edomiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº xxxxxxxxxxxxxxxx e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025- FMSP/PMP**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

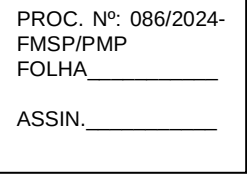
1.1. As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº _____/2025-FMSP/PMP**, devidamente homologado no dia ____ de ____ de _____ vinculado ao Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2 Aquisição de Veículo tipo Micro-Ônibus Adaptado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pracuúba- Ap, conforme especificações técnicas elaborados pelo FMSP/PMP., de acordo com as características mínimas descritas, conforme detalhamento do quadro abaixo:

2.1.1. Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Und	quant.	Marca	Valorunt.	valor total
------	-----------	-----	--------	-------	-----------	-------------



	VALOR TOTAL					

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

(denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela Contratante, mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada.

7.2 A fiscalização do objeto do contrato será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado a Contratada.

7.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

8.2 Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.8 É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.

8.10 Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

8.11 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.12 Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.13 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA

outras.

8.14 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.15 Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

8.16 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

8.17 Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

8.18 Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

8.19 Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.

8.20 É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio, por meio de seus encarregados.

8.21 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

8.22 Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

8.23 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

8.24 Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.25 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

8.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

8.27 Prestar o serviço nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

8.28 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4 Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

9.5 Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

9.6 Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

9.7 Consultar da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

9.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

9.10 Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contrata da que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.11 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras que indicará o local e a quantidade a ser utilizada.

10.2 A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.

10.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos da Lei nº 14.133/21..

10.3.1 A Contrata deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

10.3.2 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

10.3.3. Reajuste de preço.

10.4. Os preços objeto deste contrato serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, consoante como estabelecido pela legislação em vigor, com exceção dos casos previstos na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As infrações e sanções administrativas estão definidas no item “20” do Edital, em consonância com a Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

13.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-Eao337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRACUÚBA**

15.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro de Amapá para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRACUÚBA-AP, _____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO (A) _____ CONTRATANTE

EMPRESA _____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____